



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO - "SOBRINHO FERREIRA"
AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CENTRO – CEP: 59856-000 CNPJ: 08.358.046/0001-99
E-MAIL: gabinete.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO JACINTO LOPES DE CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº ¹⁴...../2023

27 DE SETEMBRO DE 2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
RECEBI**

Em 28/09/2023


assinatura funcionária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AV. BENVENUTO HOLANDA, Nº 209
CEP: 59856-000 – CENTRO – SEVERIANO MELO – RN**

Em pauta / Aprovado de 20/10/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER EXECUTIVO DE SEVERIANO MELO

Av. Benvenuto Holanda, nº 209 – centro – CEP 59856000

CNPJ 08.358.046/0001-99



Mensagem ao Projeto de Lei nº 14 /2023.

ASSUNTO: PISO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei Municipal que possibilita a adoção do Piso Nacional da Enfermagem.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
CPF: 229.949.044-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER EXECUTIVO DE SEVERIANO MELO

Av. Benvenuto Holanda, nº 209 – centro – CEP 59856000

CNPJ 08.358.046/0001-99



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE

O **Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte**, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 107.240,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta unidades de real), na forma abaixo discriminada:

Estrutura organizacional

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação funcional

Função:10 - Saúde

Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER EXECUTIVO DE SEVERIANO MELO

Av. Benvenuto Holanda, nº 209 – centro – CEP 59856000

CNPJ 08.358.046/0001-99



Estrutura organizacional

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária:2007 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação funcional

Função:10 - Saúde

Subfunção:

301 - Atenção Básica

Programa:6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa:4 - Contratação por Tempo Determinado

Elemento de despesa:11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor a ser suplementado: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil unidades de real).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023 que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do STF quanto a matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE SEVERIANO MELO
Av. Benvenuto Holanda, nº 209 – centro – CEP 59856000
CNPJ 08.358.046/0001-99



EXCESSO DE ARRECAÇÃO - GM/MS Nº 1.135

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS –
Gestão SUS R\$.770.000,00 (setecentos e setenta mil unidades de real)

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
enfermagem.

Art. 3º A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas
Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas
no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da
Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos
suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei,
quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e
arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Severiano Melo - RN, em 27 de setembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Jacinto Lopes de Carvalho
Prefeito
CPF: 229.949.044-20